

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 59/2011

OBJETO Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4289, de 22 de março de 2011, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 25/04/2011

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25 / 04 / 2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4266/2011

Lei nº 4.314, de 26 de abril de 2011

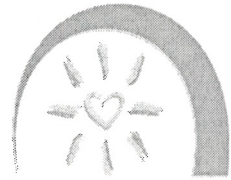


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de abril de 2011.
OEP/266/2011/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em **regime e urgência especial**, o Projeto de Lei que **dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4289, de 22 de março de 2011, que especifica.**

Ocorre que, quando da elaboração do Projeto anteriormente enviado à Câmara, na discriminação das entidades a serem beneficiadas com o repasse de 1% (um por cento) do imposto de renda, uma delas, constou como Creche Lourenço Santin, valor de R\$5.870,00, quando na realidade sua razão social é **Centro Comunitário Alto da Boa Vista.**

Permanecendo como está a entidade não poderá receber, pois a razão social está incorreta, portanto, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da matéria em questão, haja vista a urgência de se efetuar referido repasse.

Atenciosamente.


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**

E PARA AS CRIANÇAS, NADA?



Bebedouro, 14 de Abril de 2011.

Of. 040/ 11

Ilmo. Sr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro – CMDCA vem informar que houve um equívoco na informação quando da elaboração da Lei nº 4289 de 22 de Março de 2011 na razão social da instituição social Centro Comunitário Alto da Boa Vista, devendo ser encaminhado uma errata a ser corrigida:

Onde lê-se: Creche Lourenço Santin

Passa-se a ler: Centro Comunitário Alto da Boa Vista

Sem mais para o momento.

Neide Aparecida Rosa
Presidente do CMDCA

Ilmo. Sr.

Nelson Afonso

Secretaria Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 059/2011. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.289, de 22 de março de 2011 que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.289, de 22 de março de 2011 e isto apenas para acrescentar a entidade CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DA BOA VISTA dentre as demais entidades que receberão as subvenções referidas no artigo 1º da Lei Municipal alterada. Oportuno destacar que no caso do CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DA BOA VISTA, o valor da subvenção que lhe será destinada é de R\$5.870,00 em parcela única.

2 – De tudo, pois, concluo o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de abril de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 59/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 4.289, de 22 de março de
2011, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
..... *LÍGUA CLARA E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 20 de abril de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR

Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 59/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 4.289, de 22 de março de 2011, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Rodrigo da Silva*

Sala das Comissões, 20 de abril de 2011.

Rodrigo da Silva
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 59/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 4.289, de 22 de março de 2011, que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulamento de

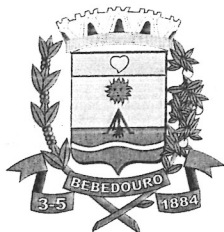
Sala das Comissões, 20 de abril de 2011.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/155/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 25/04/2011, os Projetos de Lei n. 51, 52, 53 e 59/2011, todos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que foram aprovados, na sessão extraordinária realizada na mesma data, os Projetos de Lei n. 60 e 61/2011, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4263 a 4268/2011.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotino
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de abril de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

